

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 5441/2022

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal n° 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

09/11/2022

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 186/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 



#### LEI N° 5.441, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 318/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), destinados à manutenção da Autarquia SAMS, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AU	TONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
	9	10.301.0004.20 3.3.90.39.00 01 310	094.0000	SAMS - Administração Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	55.000,00 F.R.: 0	01	00
	21	10.301.0004.2 3.3.90.33.00 01 310	000	SAMS Atenção Básica - Medicina PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO SAÚDE–GERAL	50.000,00 F.R.: 0	01	00
	26	10.301.0004.21 3.1.90.11.00 01 310	000	SAMS Atenção Básica Odontologia VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	25.000,00 F.R.: 0	01	00
	27	10.301.0004.2 3.1.90.13.00 01 310	000	SAMS Atenção Básica Odontologia OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE–GERAL	35.000,00 F.R.: 0	01	00
	58	10.303.0004.2 3.1.90.11.00 01 310	000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	90.000,00 F.R.: 0	01	00
	59	10.303.0004.21 3.1.90.13.00 01 310	000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	30.000,00 F.R.: 0	01	00
	66	10.304.0004.2 3.1.90.11.00 01 310	000	SAMS - Vigiulância Sanitária VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	100.000,00 F.R.: 0	01	00
04	01	00	SERVIÇO AU	TONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			



10.304.0004.2107.0000





15.000,00

SAMS - Vigiulância Sanitária



	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00
			,	Γ.Κ	U	01	00
	01		TESOURO				
	310	000	SAÚDE–GERAL				
0.1	10 205 0004 21	00 0000	CAMO ACIDA E EL CIVA	00.000			
81	10.305.0004.21	08.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	80.000	-		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
	01		TESOURO				
	310	000	SAÚDE–GERAL				
83	10.305.0004.21	08.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	10.000	0,00		
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00
	01		TESOURO				
	310	000	SAÚDE-GERAL				
	310	000	SAUDE-GERAL				
84	10.305.0004.21	00 0000	CAMO Vi-ile in Fridaminitaire	20.000			
84		08.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	20.000			
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	05	00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	300	008	Ministerio da Saude - ACS				

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTO	NOMO MUNICIPAL DE SAUDE						
	4	10.301.0 3.1.90.11 01 310	0004.2094.0000 1.00 000	SAMS - Administração Geral VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	F.R	-8 . Gru	5.000,0 po:	0	01	00
	5	10.301.0 3.1.90.13 01 310	004.2094.0000 3.00 000	SAMS - Administração Geral OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE–GERAL	F.R	-6 Gru	5.000,0 po:	0	01	00
	7	10.301.0 3.3.90.30 01 310	004.2094.0000 0.00 000	SAMS - Administração Geral MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE–GERAL	F.R	-2 . Gru	5.000,0 po:	0	01	00
	11	10.301.0 3.3.90.47 01 310	0004.2094.0000 7.00	SAMS - Administração Geral OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS TESOURO SAÚDE–GERAL	F.R	-1 . Gru	5.000,0 po:	0	01	00
04	01	00	SERVIÇO AUTO	DNOMO MUNICIPAL DE SAUDE						
13		10.301.0 3.1.90.13 01 310	0004.2103.0000 1.00 000	SAMS Atenção Básica - Medicina VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	F.R	-13 . Gru	0.000,0 po:	0	01	00
	18	10.301.0 3.3.90.30 01 310	0004.2103.0000 0.00 000	SAMS Atenção Básica - Medicina MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-GERAL	F.R	-8 . Gru	0.000,0 po:	0	01	00









30 10.301.0004.2104.0000		SAMS Atenção Básica Odontologia	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
37	10.301.0004.2511.0000	Publicidade e Propaganda - SAMS	-25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
47	10.301.0004.2554.0000	Melhorias na Estrutura de Transporte da Saúde	-30.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
75	10.304.0004.2500.0000	CAPS - A/D	-15.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
89	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO	T.R. Grupo.	01 00
	310 000	SAÚDE-GERAL		
90	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 008	Ministerio da Saude - ACS		

**Art. 3º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 09 de novembro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 11/11/2022 16:31 Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 11/11/2022 16:32

